



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

PROJETO DE LEI Nº 004/2020

“Dispõe sobre criação do “ClicVaga”, que corresponde a um link no site oficial da Prefeitura, portal da Transparência e um Perfil na rede social denominada “Facebook”, divulgando a lista de espera para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs e da outras providências.”

Art. 1º Fica assegurada e obrigatória a divulgação da lista de espera contendo a ordem de espera para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental (EMEIs e EMEFs).  
§ 1º As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente, pré-nome do aluno, número de protocolo, data e hora da inscrição e unidade pretendida e, primordialmente, posição na lista de espera;  
§ 2º A lista de espera que trata a presente Lei deverá ser afixada em local visível em todas as EMEIs e EMEFs do Município, além de ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal.  
Art. 2º As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal, devendo atualizar a lista de espera por vaga, instantaneamente, sempre que houver alteração na disponibilidade das vagas.  
Parágrafo único. Em caso de desistência da vaga pretendida, deve o solicitante comunicar no prazo máximo de 24 horas à secretaria da respectiva EMEIs ou EMEFs, sob pena de perda de posição na lista de espera, caso ocorra chamado.

Art. 3º As autoridades responsáveis pelos órgãos e entidades de que trata essa Lei indicarão os responsáveis pela inserção dos atos, dados e informações no link “clic vaga” do site da Prefeitura disponibilizando o nome e o endereço eletrônico para contato.

Art. 4º A interrupção temporária decorrente de problemas técnicos nos servidores, sistemas ou equipamentos próprios ou contratados pela Administração para o funcionamento do link “clic vaga” deverão ser comprovados por laudo assinado por profissional da área de informática e divulgado no site da Prefeitura até 24 horas após o restabelecimento do serviço.  
Art. 5º A execução dos serviços de informação previstos nesta Lei não implicará aumento da despesa, devendo o link “clic vaga” ser implementado com os meios e materiais disponíveis e com o apoio dos servidores existentes nos quadros da Administração Direta Municipal.

Art. 6º Deverá a Administração Pública Municipal utilizar-se da ferramenta denominada “Facebook” ou outro meio de rede social que venha a substituí-lo e, o Portal da Transparência, como instrumentos de reforço e maior alcance social das informações publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal através do link “clic vaga” por força da presente Lei.

Art. 7º A Administração Pública Municipal terá 120 dias para criar o link “clic vaga” em seu site oficial e perfil da rede social “Facebook” ou outra que venha a substituí-la, e lançar as informações previstas nesta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cidreira, 03 de fevereiro de 2020.

Ver. Romildo Oliveira da Silveira  
Bancada do PSB

5419



## Justificativa

Transparência pública é dever dos governantes e direito dos cidadãos. Na esfera educacional, em que ocorre a preparação para o futuro da cidade, é fundamental que a população tenha acesso às informações básicas relacionadas às oportunidades e desempenho das crianças.

Este tipo de publicidade é de grande utilidade, uma vez que norteia o requerente, facilitando o acompanhamento da vaga pretendida, organizando a forma de distribuição destas.

Se informados, os pais participarão e contribuirão de uma forma mais efetiva na vida escolar de seus filhos. Como a educação deve ser uma prioridade para a administração pública, é fundamental que estes dados, relacionados ao acesso à Educação Infantil - EMElis e as EMElis, estejam constantemente atualizados, a fim de nortear os investimentos públicos do município.

Em função da grande demanda por vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMElis e visando contribuir para a garantia da transparência, apresentamos esta proposição, a qual determina que o Poder Executivo Municipal publique a lista de espera por vagas, de modo a tornar esse procedimento mais transparente.

Pego, portanto, o apoio dos demais pares desta Casa para aprovação deste projeto.

Cidreira, 03 de fevereiro de 2020.

Ver. Romildo Oliveira da Silveira  
Bancada do PSB